



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL034/2013

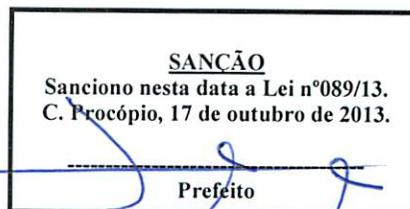
**LEI Nº 089/13**

**DATA: 17/10/13**

**SÚMULA:** Institui a Semana da Literatura Infantil e o Concurso Anual de Redação nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI:**



**Art. 1º:** Fica instituída a Semana da Literatura Infantil, cujo período compreenderá o dia 18 de Abril, em homenagem ao escritor Monteiro Lobato e por se tratar de data comemorativa ao Dia Nacional da Literatura Infantil.

**Art. 2º:** Sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser realizadas, na Semana da Literatura Infantil, atividades em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal, como forma de despertar nas crianças o indispensável e fundamental gosto pela leitura.

**Art. 3º:** Fica instituído o Concurso Anual de Redação nas escolas da Rede Municipal, objetivando o crescimento cultural e o aprimoramento da técnica de redação pelos alunos, coincidindo com a Semana da Literatura Infantil.

**Art. 4º:** O Concurso Anual fará parte do calendário de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 5º:** Os alunos concorrerão entre si, na mesma Escola e dentro da mesma série, classificando-se os dois melhores de cada série e de cada Escola para o Concurso Anual Municipal.

**Art. 6º:** Das redações classificadas para a final, no município, serão escolhidos as três melhores redações, também por série.

**Art. 7º:** A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Câmara Municipal escolherá o tema anual, logo ao início do período legislativo e do ano letivo, fazendo ampla divulgação nas escolas e para a população do município.

**Art. 8º:** A escolha ou classificação dos trabalhos dentro das escolas municipais, caberá a profissionais da área, nomeados por Decreto do Poder Executivo. A classificação final, analisando-se os trabalhos pré-classificados nas Unidades Municipais, caberá a Comissão de Avaliação composta por 09 (Nove) membros, também definidos por Decreto do Executivo Municipal, ficando assegurada na Comissão a participação de representantes do Legislativo Municipal.

**Art. 9º:** Para os melhores colocados do concurso Anual de Redação serão atribuídos prêmios específicos a serem definidos pelo Executivo Municipal, devendo tal premiação ser objeto de ampla divulgação antecedendo o Concurso.

**Art. 10º:** Fica também estabelecida premiação específica para as professoras dos alunos classificados do primeiro ao terceiro lugares da final municipal, a ser definida pelo Executivo Municipal, devendo tal premiação ser objeto de ampla divulgação antecedendo o Concurso.

**Art. 11º:** Fica ainda estabelecida premiação específica a ser definida pelo Executivo Municipal, para a Escola(s) dos alunos classificados em primeiro lugar no Concurso Municipal (final), devendo tal premiação ser objeto de ampla divulgação antecedendo o concurso.

**Art. 12º:** O Poder Público Municipal poderá buscar patrocínio junto à iniciativa privada, desde que não sejam empresas, comerciantes e/ou fabricantes de bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde e aos bons costumes, visando auxílio na premiação que for definida.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 13º:** Fica instituída “galeria da fama”, onde deverão constar os nomes dos vencedores do Concurso Anual de Redação, devendo ser exposta ao público em espaços de amplo acesso para a população.

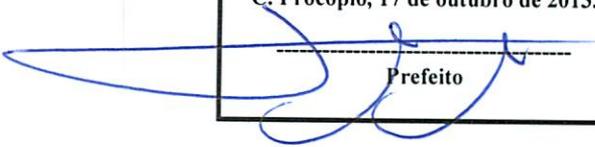
**Art. 14º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

  
**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
Prefeito

**Luiz Carlos Amâncio**  
Vereador

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº089/13.  
C. Procópio, 17 de outubro de 2013.

  
-----  
Prefeito